

Serviço Público Federal Conselho Federal de Medicina Veterinária

PORTARIA № 38, DE 17 DE ABRIL DE 2020

Prorrogar o prazo das medidas preventivas complementares voltadas à redução dos riscos de contaminação com o coronavírus (COVID-19).

O PRESIDENTE E O SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO FEDERA LE MEDICINA VETERINÁRIA (CFMV), no uso das atribuições lhes conferidas pelos incisos II e VI, an 70 7°, e inciso II, artigo 9º, da Resolução CFMV n° 856, de 30 de março de 2007;

considerando que providências voltadas ao is lan ento socol têm sido recomendadas internacional, nacional, científica e oficialmente para entre hammento a catado de calamidade pública reconhecido e da emergência de saúde pública de importência internacional decorrente do coronavírus (covid-19);

considerando os termos da Med'a, provisória nº 127, de 2020, que em seu artigo 1º dispõe sobre medidas trabalhistas que poderão sor adotadas pelos empregadores para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo <u>Legreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020</u>, e da emergência de saúde pública o importância internacional decorrente do coronavírus (**covid-19**), decretada pelo Ministro (e Estado da Jaúdo, em 3 de fevereiro de 2020, nos termos do disposto na <u>Lei nº 13.979</u>, de 6 de geneviro de 2020.

consideranco d'sposto o peragrafo único do artigo 5º e no artigo 6º da Portaria nº 36, de 2020;

RESC VEM:

Art. 1º Prorrogar, em todos os seus termos, até o dia 31 de maio de 2020, a Portaria CFMV nº 36, de 19 de março de 2020.

Parágrafo único. A depender do avanço ou regresso do cenário sanitário, o prazo definido no **caput** deste artigo pode ser prorrogado ou antecipado, observado, no caso de antecipação, o prazo de comunicação prévia de 48 horas, a se implementar mediante envio de comunicado ao e-mail institucional dos servidores.

Art. 2º O disposto nesta Portaria não afasta a possibilidade de o CFMV adotar as demais medidas definidas na Medida Provisória nº 927, de 2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO CAVALCANTI DE ALMEIDA
Presidente
CRMV-SP nº 1012

HELIO BLUME Secretário-Geral CRMV-DF nº 1551

